



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



RESOLUÇÃO SME Nº 03, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre os processos anuais de Atribuição de Diretor de Unidade Educacional, Diretor de Creche e Professores inscritos em caráter de substituição para Unidades Educacionais sem titular ou com titular em afastamento da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga-SP.

JOSÉ AÍLTON CARLOS LIMA CORREIA, Secretário Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo, nos termos dos incisos I, II, e IV, Art. 61 da Lei Orgânica do Município, nesta Rede Municipal de Ensino de Pirassununga, resolve:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do art. 6º, da Resolução SME Nº 02, de 28 de setembro de 2023, passando a constar:

“Art. 6º

II - Tempo de Serviço no cargo de professor designado para atuação como coordenador pedagógico na Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga, conferir-se-ão os seguintes pontos:

Art. 2º. Fica alterado o inciso III do art. 6º, alínea f, da Resolução SME Nº 02, de 28 de setembro de 2023, passando a constar:

f) Certificados de Cursos de Extensão, Especialização ou Aperfeiçoamento com no mínimo 180 horas na área de Educação, realizados por Instituições reconhecidas pelo Governo Federal, por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, na proporção de 0,002 por hora, até o limite de (750) setecentos e cinquenta horas, considerando a somatório dos últimos três anos. As horas excedentes ao limite previsto nesta alínea não serão computadas como cursos de pequena duração.



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



Art. 3º. Fica alterado o art. 19º, da Resolução SME Nº2, de 28 de setembro de 2023, passando a constar:

Art. 19 Os diretores e diretores de creche readaptados, em processo de readaptação, em licença não remunerada (Lei nº 6.153 de 14 de junho de 2023) e em afastamento por ordem judicial perderão a sede de exercício, ficando à disposição da SME sem precisar passar pelo processo de inscrição.

Art. 4º Entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a contar de 16/10/2023.

José Ailton Carlos de Lima Correia
Secretário Municipal de Educação